



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSPCCO
AO PROJETO DE LEI Nº 135, DE 2019**

Apresentação: 07/11/2025 17:06:34.861 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSPCCO => PL135/2019

SBE-A n.1

Amplia a proteção às vítimas e testemunhas pessoas idosas ou com deficiência, alterando a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei amplia a proteção às vítimas e testemunhas pessoas idosas ou com deficiência, alterando a Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

Art. 2º A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 15-A. Aplica-se, no que couber, às pessoas idosas ou com deficiência o disposto no art. 6º da Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, e nos arts. 12-B, § 3º, e 12-C, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente

